



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**Estado de Mato Grosso
GESTÃO 2023/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS E A EMPRESA CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob nº 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**, CNPJ nº **07.144.352/0001-60**, estabelecida na cidade de Colíder-MT, no endereço Av. Jaime Veríssimo Campos Junior, nº 658, Setor Leste, Setor Industrial, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador **FRANCISCO ROBÉRIO DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, (empresário), portador da Cédula de Identidade nº 2000010119710 SSP-CE inscrito no CPF/MF sob o nº 316.126.953-53, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189 – Fundos, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder-MT, em conformidade com a Procuração Pública, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Processo Licitatório nº 010/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

- 1.1. Em respeito a cláusula Quarta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.
- 1.2. O referido processo originou-se do Pregão Presencial nº 010/2023, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

- 2.1. O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa **CONTRATADA** em 2 (dois) meses, cujo vencimento do presente termo será em 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDICIONANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

GESTÃO 2023/2024

3.1.As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás, 01 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

CPF:

CPF: